



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 4/12/2017, DODF nº 231 de 5/12/2017, p. 16.
Portaria nº 533, de 5/12/2017, DODF nº 232, de 6/12/2017, p. 14.

PARECER Nº 211/2017-CEDF

Processo nº 084.000566/2016

Interessado: **Centro Educacional CETESI**

Autoriza a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio, no Centro Educacional CETESI; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 8 de agosto de 2016, de interesse do Centro Educacional CETESI, situado na QSB, Área Especial 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda - ME, com sede no mesmo endereço, trata do pedido de autorização para o ensino fundamental anos finais e ensino médio, bem como, a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

O Centro Educacional CETESI foi inicialmente credenciado em 2001, nos termos da Portaria nº 329/SEDF, de 20 de julho de 2001, com base no Parecer nº 107/2001-CEDF, por três anos, com autorização para o funcionamento da Educação Profissional: Curso Técnico em Saúde com Habilitação de Técnico em Enfermagem.

Seu último credenciamento se deu em 2014, de acordo com a Portaria nº 79/SEDF, de 29 de abril de 2014, conforme Parecer nº 70/2014-CEDF, com vigência até 31 de dezembro de 2022. No mesmo ato, foram aprovados os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Radiologia, Técnico em Nutrição e Dietética e Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

Insta registrar que a Portaria nº 133/SEDF, de 17 de maio de 2016, homologou a mudança de endereço da instituição educacional da C11, Lote 15, Setor Central, Taguatinga - DF, para QSB, Área Especial 8, Taguatinga Sul - Distrito Federal.

No ano de 2016, por meio do presente processo, a instituição teve autorizada, em caráter excepcional e a título precário, a oferta do ensino fundamental, anos finais, e do ensino médio, por meio da Portaria nº 394/SEDF, de 25 de novembro de 2016, pelo prazo de um ano, com base na Resolução nº 1/2012-CEDF, artigo 194, alterado pela Resolução nº 2/2016-CEDF, fl. 199.

Em 10 de abril de 2017, a Portaria nº 145/SEDF autorizou a mudança de denominação de Centro Técnico de Saúde – CETESI para Centro Educacional CETESI e, em 29 de junho de 2017, de acordo com a Portaria nº 284/SEDF, republicada em 15 de agosto de



2017, conforme o Parecer nº 122/2017-CEDF, foi aprovado o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Autorização de Funcionamento, fl. 3.
- Planta baixa, fl. 4.
- Regimento Escolar, fls. 116 a 174.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 179 a 183, 184 a 186, 203 a 206 e 212 a 216.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 176 e 187.
- Autorização precária, fl. 199.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 208, 218.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 222 a 224.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 235 a 238.
- Diligências CEDF, fls. 242 e 243, 246, 247.
- Proposta Pedagógica, fls. 251 a 299.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico Profissional nº 34/2016 - GIPEP, emitido em 29 de setembro de 2016, com parecer favorável, fl. 187, após sanadas pendências apontadas em laudo anterior.
- Autorização de Funcionamento nº 249/2016, emitida pela Administração Regional de Taguatinga, em 23 de maio de 2016, com validade de cinco anos, contemplando as etapas de ensino ofertadas, fl. 3.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas quatro visitas de inspeção *in loco*, em 21 e 28 de setembro de 2016, fls. 179 a 183 e 184 a 186, respectivamente, em 25 de maio de 2017, fls. 203 a 206 e, em 1º de junho de 2017, fls. 212 a 216, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional para a oferta das novas etapas de ensino, a secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos docentes, além da compatibilização dos documentos organizacionais, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.



Da Proposta Pedagógica, fls. 251 a 299.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “Gerar, por meio da educação, oportunidade igualitária para todos os alunos, professores e colaboradores, bem como a comunidade onde a escola está inserida.” (*sic*), fl. 257.
- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 258 a 261.

A instituição oferta o ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, o ensino médio e a educação profissional, organizada conforme registro abaixo:

- Ensino fundamental – 6º ao 9º ano.
- Ensino médio.
- Educação profissional técnica de nível médio.

A organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos é desenvolvida em regime anual de 200 dias letivos, sendo 833 horas anuais nos anos finais do ensino fundamental, e 1000 horas anuais no ensino médio. No caso da educação profissional técnica de nível médio, os aspectos inerentes a cada curso constam dos Planos de Curso aprovados.

O Centro Educacional CETESI prevê a educação inclusiva e o atendimento especializado e propõe que

o processo de aprendizagem seja colaborativo, contínuo e que valorize as diferenças humanas, através do respeito às diferentes culturas, políticas, etnias, credos, deficiências físicas e mentais com práticas escolares inclusivas a fim de combater a exclusão educacional e social e responder à diversidade de estilos e ritmos de aprendizagem existentes. (fl. 260)

- Organização Curricular, fls. 261 a 277.

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, a instituição oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, fl. 262.

O currículo do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, a instituição oferece Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, fl. 269.

As matrizes curriculares, às fls. 268 e 277, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional.



Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e integrados em todos os componentes curriculares, proporcionando ao aluno uma visão mais ampla sobre a realidade da comunidade e do mundo, tornando-o um cidadão mais atuante e consciente, fl. 267.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 281 a 287.

Para o Centro Educacional CETESI, a avaliação do aproveitamento “visa determinar em que medida os objetivos educacionais pré-fixados são atingidos em termos de desenvolvimento do aluno, nas dimensões política, ética, estética, afetiva e cognitiva, por meio de conceitos, procedimentos e atitudes, por ele construídos”, fl. 281.

Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e no ensino médio, a instituição utiliza diversos instrumentos: avaliações orais e escritas, seminários, relatórios, trabalhos individuais e em grupos, além da observação direta quanto à participação do aluno em sala de aula, elaboração de perguntas e interação com os colegas, fl. 282.

Os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio são promovidos ao final do período letivo se obtiverem nota igual ou superior a 6,0 em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, fl. 282.

A instituição adota o regime de progressão parcial, tanto no ensino fundamental quanto no médio, com dependência em até dois componentes curriculares. O avanço, a adaptação e o aproveitamento de estudos também estão previstos. Todos de acordo com a legislação vigente, fls. 284 a 287.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 116 a 174, tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo guardar consonância com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio, no Centro Educacional CETESI, situado na QSB, Área Especial 08, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) cessar os efeitos da autorização precária concedida à instituição educacional, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/11/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



**Anexo I do Parecer nº 211/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CETESI Etapa: Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 semanas Regime: Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS			
			6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira/Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira/ Espanhol			X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			833	833	833	833
Observações: 1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h20 às 11h55; Vespertino: 13h20 às 17h55. 2. A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos. 3. Duração do intervalo: 25 minutos – 6º ano ao 9º ano – não computados na carga horária diária.						



**Anexo II do Parecer nº 211/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL CETESI					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Matutino e Vespertino					
Módulo: 40 Semanas					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira - Inglês	X	X
Língua Estrangeira - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações:					
1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h20 às 12h45; Vespertino: 13h20 às 18h45.					
2. A duração de cada módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.					
3. Duração do intervalo: 25 minutos – não computados na carga horária diária.					